



## Editorial

Caros amigos e amigas,

Essa edição especial sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salvador – Comam, sai em busca de mantermos informados o corpo de associados, conselhos, parceiros e amigos da instituição, pois, desde sempre, achamos de fundamental a transparência das nossas ações e por isso através deste boletim informaremos o que está se passando no Comam.

O Gambá atua no Comam desde 2006, como conselheiro suplente e em junho de 2008, como conselheiro titular representando as organizações não governamentais ambientalistas. Em julho de 2008, junto a outras organizações, o Gambá entrou com uma ação no Ministério Público Estadual, Promotoria de Meio Ambiente, para obter esclarecimentos sobre a real viabilidade do município em prestar esse serviço de licenciamento ambiental, visto que Salvador não possui um Código ou Política Ambiental, nem normas e critérios para o licenciamento. Além disso, nas diversas tentativas que conselheiros representantes da sociedade civil tentaram implementar uma Câmara Técnica no Conselho para a elaboração da Política ambiental do município entre outras demandas que estão descritas na Lei 6.916/2005 – que ... e Lei Orgânica do Município de Salvador foram combatidos ferozmente a ponto de não conseguir nem criar a Câmara Técnica, sendo posta em dúvida a competência do Conselho para discutir tais assuntos, apesar de estar descrito em Lei.

Por isso, o Gambá vem por meio deste esclarecer sua posição a todos, mantendo a transparência e a ética no tratamento relativo às questões ambientais.

Boa leitura!

Coordenação Executiva

## **COMAM**

### **Licenciamento Ambiental de Salvador: Fazer ou não fazer?**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salvador voltou a se reunir no dia 17 de julho desse ano após 9 meses de inatividade.

## **Anexo**

### **CARTA ABERTA À SOCIEDADE SOTEROPOLITANA CONTRA O DESMONTE DA POLÍTICA AMBIENTAL DE SALVADOR**

Os conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, abaixo assinados vêm a público manifestar sua extrema preocupação e inquietação com os rumos da política socioambiental da capital da Bahia e afirmar, com pesar, que os caminhos adotados pelos gestores governamentais, particularmente a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente – SEDHAM e a Superintendência de Meio Ambiente – SMA, na condução de questões relevantes ao meio ambiente, vai nos levar a uma total devastação dos últimos remanescentes de Mata Atlântica e dos nossos rios, no município de Salvador.

Este é o momento de trazer para a sociedade civil, informações sobre o desmonte na proteção do Meio Ambiente, uma vez que a ex-presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e o Secretário Executivo, cancelaram as reuniões do Conselho com a frágil justificativa de estar tramitando no Ministério Público um determinado inquérito instaurado no Ministério Público Estadual em julho de 2008 a pedido de algumas organizações da sociedade civil organizada. Este inquérito, é decorrente da falta de entendimento dos membros da mesa diretora do conselho sobre as suas próprias atribuições, que de acordo com a lei nº. 6.916/05 são: “Formular a Política Municipal de Meio Ambiente e acompanhar a sua implementação, determinando, quando for o caso, as medidas necessárias à sua fiel execução”

(inciso VIII) e “Elaborar o Código de Defesa do Meio Ambiente a ser encaminhado à Câmara Municipal de Salvador” (inciso XI).

Tudo que é proposto pelos conselheiros, em particular pelos representantes da sociedade civil organizada, é sempre posto em dúvida, com a alegação de que propor algo seria uma mera pretensão daqueles conselheiros. Os gestores públicos não parecem querer de fato elaborar a política de meio ambiente com a participação de todos os membros do Conselho de Meio Ambiente, como é sua prerrogativa, e tal atitude várias vezes já foi colocada em discussão no plenário.

Informamos à população soteropolitana que a destruição do Parque do Vale Encantado, em Patamares, com a derrubada de áreas de Mata Atlântica e aterramento das áreas úmidas do local, sob a alegação de combate a dengue, é uma farsa. Essa destruição visa permitir a construção de uma pista de tráfego que apenas beneficiará empreendimentos imobiliários previstos na localidade.

As recentes medidas dos gestores municipais levadas a curso demonstram claramente que a lógica do **crescimento** econômico exacerbado vem **solapando a discussão com a sociedade civil** privilegiando um **modelo de desenvolvimento a qualquer custo e sem debate**, e que, inclusive, passa por cima da legislação ambiental, tanto a federal quanto a estadual, uma vez que não existe uma legislação municipal sobre a questão ambiental.

1. Em setembro de 2007, foi apresentada, para o plenário do COMAM, uma proposta de resolução por membros da sociedade civil, de criação da Câmara Técnica para a Elaboração da Lei Ambiental do Município, assim como todo o processo de discussão junto à sociedade. A Câmara Técnica não foi formada e no final desse mesmo ano foi publicado o Decreto nº. 17.966/2007, que criou uma Comissão Mista para Elaborar a Lei Ambiental, mesmo sabendo-se que essa matéria é prerrogativa do COMAM, de acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 233, parágrafo 1º. De qualquer forma, essa comissão tinha o prazo de apresentar uma proposta em cento e vinte (120) dias, mas até hoje não temos conhecimento do produto final;

2. Em julho de 2008, foi aprovado, por unanimidade, pelo plenário do Conselho de Meio Ambiente, uma resolução que criava a Câmara Técnica de Unidade de Conservação – CTUC. Até hoje essa resolução não foi publicada oficialmente pelo presidente do COMAM; chegou a ser questionada pelo Secretário Executivo do Conselho, através de ofício ao procurador geral do Município, Pedro Guerra, com a alegação de ser uma pretensão dos conselheiros a proposição de tal medida. Em resposta a isso, o procurador deu um parecer que pode ser acessado pelo link abaixo: <http://www.sma.salvador.ba.gov.br/images/sma/pdf/Solicitacao%20de%20Parecer%20562-2008.pdf>, sendo favorável ao pleito dos conselheiros em propor a criação de Câmaras Técnicas relacionadas a assuntos de competência do COMAM de acordo com a lei nº.6.914/05.

3. Em agosto de 2008, os conselheiros propuseram duas resoluções sobre matérias de interesse da sociedade e de acordo com as atribuições de suas competências – lei nº. 6.916/05. Uma sobre a criação e disciplina das Câmaras Técnicas e outra sobre a criação e discussão da Lei Ambiental do Município de Salvador. Ambas não foram para o plenário para serem debatidas e votadas ficando assim engavetadas.

4. Ainda em agosto de 2008, o procurador do Município, Mário Pinto, firmou um compromisso com o plenário do Conselho em responder no prazo de (30) trinta dias o que era de competência ou não dos conselheiros e que matérias estes poderiam propor. Até a presente data, os conselheiros não obtiveram as respostas.

5. Não se tem clareza dos critérios utilizados para encaminhamento de processos de licenciamento ambiental que serão levados para o COMAM deliberar, tais como: conhecimento dos procedimentos adotados pela Superintendência de Meio Ambiente – SMA, quando é protocolado um pedido de Licença Ambiental por parte do empreendedor; definição do tipo de licença que é dada pelo município, fugindo do que é proposto pela lei nº. 6.938/01, que

disciplina a Política Nacional de Meio Ambiente e pela resolução nº. 237/97, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente – SEDHAM e a Superintendência de Meio Ambiente – SMA vem descumprindo a legislação ambiental federal e estadual, assim como a Lei Orgânica do Município não levando para o debate junto ao COMAM questões como as coberturas de rios que cortam o município, jogando, assim, a sujeira debaixo do tapete, uma vez que deveriam propor a despoluição dos rios e a retirada dos esgotos, trazendo para a população áreas verdes e contemplativas, tão escassas na capital

7. Para deliberação do COMAM, **passaram 13 (treze) processos** de licenciamento ambiental, sendo que destes, **apenas (02) dois** foram de iniciativa privada, o que representa apenas 15% dos processos apreciados pelo Conselho, isso em um universo de mais de 500 licenças fornecidas pela SMA.

8. Alguns processos que tramitaram no plenário do COMAM foram aprovados com **condicionantes**, que, estranhamente, foram publicadas como sendo **recomendação**. Mesmo após cobrança em plenário pelos conselheiros, conforme ata da sessão, a retificação não foi feita.

9. A última reunião do COMAM ocorreu no mês de agosto de 2008, sendo que em outubro do ano em curso, após o início da sessão, a mesma foi cancelada por falta de *quorum*, devido à saída de conselheiros representantes do setor econômico. Na sessão de novembro de 2008, apesar da presença de dezessete (17) dos vinte e um (21) conselheiros, por falta de quem presidissem a sessão, a mesma não foi realizada, já que não houve informações sobre a justificativa da ausência da presidente e do secretário executivo. Desde então o COMAM não se reúne. Somente agora, em julho de 2009, foi convocada uma **Reunião Extraordinária** para estranhamento dos conselheiros, visto que essa será a primeira reunião do ano e, portanto, deveria ser de caráter ordinário.

10. Em dezembro de 2008 foi protocolado um pedido de audiência com o prefeito municipal de Salvador, João Henrique Carneiro, mas, até o presente momento, esta não foi agendada nem notificada pelo alcaide municipal.

11. Em junho de 2009, após uma audiência pública sobre Meio Ambiente na Câmara de Vereadores, os conselheiros do COMAM se reuniram com o presidente da Comissão de Planejamento e Meio Ambiente do legislativo, buscando um canal para o diálogo, inclusive a realização da audiência com o prefeito, uma audiência pública com os conselheiros do COMAM, os vereadores e a sociedade civil.

Diante de tudo isso, junto a outros desmandos na política ambiental de Salvador, não podemos ficar calados e, muito menos, comemorar as questões ambientais que estão na ordem do dia.

Nós, que assinamos esta nota pública, queremos o debate, queremos andar para frente, **propor** e **discutir** uma série ou um conjunto de medidas importantes para introduzir de forma explícita a variável ambiental no modelo de desenvolvimento socioambiental sustentável, **deixando clara as regras do Licenciamento Ambiental em Salvador**, debatendo com a sociedade e com seus diversos setores e com o Legislativo e o Executivo Municipal.

Salvador- Bahia, 17 de julho de 2009

Assinam:

Associação de Baiana de Imprensa – ABI

Organização Ambiental e Cultural de Cajazeiras – CAJAVERDE

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/Ba

Central Única dos Trabalhadores – CUT

Conselho Regional de Biologia – CrBIO

Instituto de Ação Ambiental da Bahia – IAMBA

Instituto dos Arquitetos da Bahia – IAB/Ba

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia – FETAG

Federação das Associações de Bairros de Salvador – FABS

Grupo Ambientalista da Bahia – GAMBÁ

Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental – GERMEN

Organização Sócio Ambientalista Joguelimpo – JOGUELIMPO

Sociedade de Urbanismo da Bahia – SBU

Universidade Federal da Bahia – UFBA